

## EVOLUÇÃO DOS MARCOS NORMATIVOS DA ATENÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

Caroline Cruz da Silveira<sup>1</sup>  
Thais da Costa Marques<sup>2</sup>  
Sayuri Tanaka Maeda<sup>3</sup>

### RESUMO

**Introdução:** O atual cenário de saúde modelado pelo novo padrão demográfico brasileiro e, o fato de ainda insistirmos em um sistema de atenção à saúde formatado para lidar com as condições agudas, mesmo diante do aumento significativo das doenças crônicas, tem feito com que a assistência hospitalar se torne desproporcional às necessidades dos indivíduos, evidenciando a lacuna tecnológica existente entre o hospital e o domicílio das famílias. Neste contexto, a Atenção Domiciliar (AD) vem se fortalecendo e conquistando espaço pressionada pela necessidade social. **Objetivo geral:** Apresentar a evolução dos marcos normativos relacionados a AD no Brasil. **Objetivos específicos:** Identificar a relevância da AD como componente da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Refletir acerca da importância dessa modalidade assistencial. **Metodologia:** Tratou-se de uma revisão de literatura exploratória e documental, onde se buscou leis, resoluções, normas técnicas, projetos de lei e documentos oficiais relacionados à AD desde o surgimento do Sistema Único de Saúde (SUS), em 1990 até 2020. Para tanto, foram consultadas plataformas online. **Resultados:** Foram localizadas duas Leis, dez Portarias, duas Políticas e uma Resolução acerca da AD no âmbito do SUS. Percebeu-se que somente a partir de 2011, a AD passou a ser considerada como parte integrante da RAS e os documentos que norteiam a prática domiciliar no SUS passaram a detalhar o papel das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD). Foi em 2016 que houve uma redefinição da AD, sendo que suas atividades passaram a ser mais abrangentes, incluindo palição no rol de ações das equipes. **Conclusão:** Notou-se que nos últimos 10 anos houve avanços no que diz respeito a regulamentação e estruturação da AD no Brasil, porém acredita-se que novas redefinições são necessárias para que seja possível ampliar essa modalidade assistencial, que é potente e extremamente necessária atualmente.

**Palavras-chave:** Atenção Domiciliar; Marcos Jurídicos; Legislação; Sistema Único de Saúde; e Serviços de Assistência Domiciliar.

<sup>1</sup> Enfermeira, aluna do Programa de Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no SUS da Escola de Enfermagem da USP – SP, [carolinecsilveira@usp.br](mailto:carolinecsilveira@usp.br);

<sup>2</sup> Graduada em Enfermagem pela Escola de Enfermagem da USP – SP.

<sup>3</sup> Professor orientador: Doutora em Enfermagem e professora do Departamento de Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP – SP, [sayutanaka@usp.br](mailto:sayutanaka@usp.br).